



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

PROJETO DE LEI Nº 013/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

APROVADO

- Unanimidade
 Votos Contrários
 Votos Favoráveis

_____/_____/_____

Presidente

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica o Município de Novo Barreiro, autorizado a contratar em caráter emergencial e de forma administrativa, Agente Administrativo e motorista, na quantidade descrita no quadro abaixo, pelo período de 01 (hum) ano, prorrogável por igual período, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1.122/2010 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Barreiro e dá outras providências".

Número de Servidores	Cargo	Carga Horária	Remuneração Mensal
02	Agente Administrativo	40h (quarenta) horas semanais	R\$ 1.966,78 (Hum mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
01	Motorista	40h (quarenta) horas semanais	R\$ 1.747,75 (Hum mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

§1º O Servidor será contratado de forma administrativa, nos termos do disposto nos art. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.122/2010, que dispõe sobre DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br
Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

§2º A atribuição inerente aos cargos previstos no caput deste artigo está prevista no anexo da Lei Municipal nº 1.124/2010.

§3º Os contratados terão direito ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 2.251/2023

§4º O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

§5º Para fins de contratação, será utilizado o Processo Seletivo Simplificado Vigente e o u realização de Novo Processo Seletivo.

Art. 2º Não se aplica a presente Lei o disposto no artigo 196, da Lei nº 1.122/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Prefeita Municipal

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2025

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o executivo municipal a realizar a contratação emergencial de 2 (dois) Agentes Administrativos para atuar nas demandas administrativas e de atendimento ao público da Secretaria de Saúde e de 01 (um) motorista para atuar no parque de máquinas.

A necessidade das contratações são oriundas, no que tange ao agente administrativo pelo amplo serviço administrativo existente junto a secretaria da saúde, em especial quanto aos atendimentos a população e lançamento de dados e informações ao sistema. Já com relação ao motorista, há uma grande necessidade para atuar junto ao parque de máquinas, tendo em vista a grande demanda trabalho junto aos caminhões.

As atribuições deste servidor, além daqueles já dispostos no plano de cargos e carreira da Lei Municipal nº 1.124/2010, também serão de extrema importância para o deslinde das demandas municipais.

Portanto, demonstrado está a necessidade das contratações almejadas.

Importante referir ainda, que para a realização da contratação, será utilizada banca de processo seletivo vigente ou no caso de ausência deste, será realizado novo processo seletivo simplificado, respeitados os princípios constitucionais e regido por normas estabelecidas em Edital.

Diante de sua importância e pertinência, e considerando que o processo seletivo em vigência está se encerrando, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul

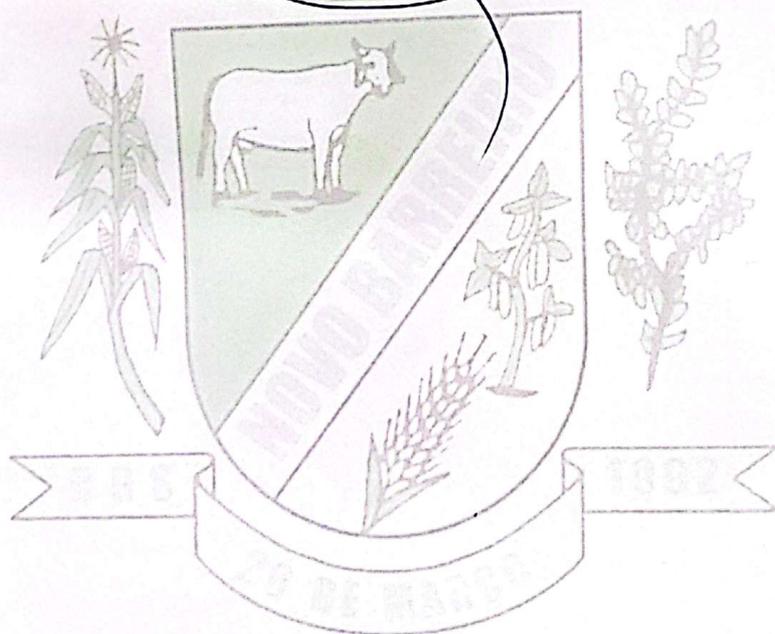


PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

Atenciosamente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO-RS, AOS 24
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Prefeita Municipal



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul